

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2024-2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HAMBURGO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC, por meio da Resolução do CMPC nº 060/2024, nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências, com fulcro na Resolução da Comissão Eleitoral nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação dos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, para participarem dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA, com vistas à eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para a Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC.

1. OBJETO

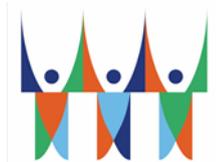
Nos termos do Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, constitui objeto do presente edital o chamamento dos Fóruns Setoriais abaixo elencados, com vistas à escolha de seus representantes titulares e suplentes à Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC:

- a) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade - 4 representantes titulares e seus respectivos suplentes;
- b) Fórum Setorial de Artes Circenses - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- c) Fórum Setorial de Artes Plásticas - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- d) Fórum Setorial de Audiovisual - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- e) Fórum Setorial de Dança - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- f) Fórum Setorial de Literatura - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- g) Fórum Setorial de Música - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- h) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- i) Fórum Setorial de Produção Cultural - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- j) Fórum Setorial de Teatro - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

2. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2024/2026, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
03/07/2024	Publicação do extrato do edital em jornal veiculação local;
03/07/2024	Publicação do edital para chamamento dos Fóruns Setoriais de Cultura para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil dos segmentos culturais;



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

03 a 16/07/2024	Credenciamento para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA;
17 a 19/07/2024	Processamento das inscrições e habilitação dos eleitores e candidatos
22/07/2024 às 21h	Publicação preliminar da nominata dos eleitores e candidatos habilitados
23 a 25/07/2024	Fase recursal
26 a 28/07/2024	Análise dos recursos
29/07/2024	Publicação final da nominata dos eleitores e candidatos habilitados
29/07/2024 às 19h	Apresentação coletiva dos candidatos
03/08/2024 das 9h às 17h30min	Assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA, com votação para eleição dos candidatos
05/08/2024	Prazo final para indicação dos representantes governamentais, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
07/08/2024	Prazo para encaminhamento do Decreto Administrativo de Nomeação e Posse da Gestão 2024/2026, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
12/09/2024	Posse dos conselheiros do CMPC - Gestão 2024/2026
16/09/2022	Eleição e Posse da Diretoria - Gestão 2024/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas, com vinculação comprovada a um dos segmentos culturais definidos no art.40, II, da Lei Municipal 2.667/2013 e elencados no item I deste Edital.

3.1.1. Por Residência se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2. Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontre, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil.

3.1.3. A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Serão credenciados para participar dos Fóruns Setoriais, os eleitores e candidatos inscritos entre os dias 03 a 16/07/2024 e que atenderem o disposto na Resolução 01/2024 da Comissão Eleitoral e a forma prevista neste edital.

3.2. Poderá se credenciar como **ELEITOR**, o participante maior de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove **residência**



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ou **domicílio** em Novo Hamburgo e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.1. Nos termos do art. 13, da Resolução 01/2024, cada pessoa física poderá ser credenciada como ELEITOR em até 2 (dois) Fóruns Setoriais, desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial e a representação não seja contestada pelos membros dos respectivos fóruns.

3.2.2. Caso se identifique a inscrição como eleitor em mais de 2 (dois) Fóruns Setoriais, serão credenciadas as duas primeiras inscrições que tiverem os requisitos satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.3. Poderá se credenciar como **CANDIDATO**, o participante maior de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove residência em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

3.3.1. Admite-se a inscrição como CANDIDATO em apenas 1 (um) Fórum Setorial, devendo ficar comprovada sua vinculação ao Fórum Setorial e a a quitação das obrigações eleitorais.

3.3.2. Caso se identifique a inscrição como CANDIDATO em mais de 1 (um) Fórum Setorial, será credenciada a primeira inscrição em que os requisitos estiverem satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.3.3. O candidato que não tiver sua inscrição credenciada, mas que comprovar a vinculação ao segmento cultural informado na inscrição, poderá participar dos Fóruns Setoriais na condição de **eleitor**.

3.3.4. O credenciamento como candidato garante o direito a voto, não sendo necessária também inscrição como eleitor no mesmo Fórum para qual o inscrito se habilitou.

3.3.5. Caso tenha interesse em participar de outro Fórum, o candidato poderá se inscrever como eleitor, sendo-lhe vedada a inscrição como candidato em dois Fóruns Setoriais, mesmo que comprove a vinculação ao segmento.

3.4. É **vedada** a participação como **ELEITOR**:

- a) agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- c) pessoas físicas, menores de 16 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
- e) pessoas não vinculadas ao segmento cultural.

3.5. É **vedada** a participação como **CANDIDATO**:

- a) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- c) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes em Novo Hamburgo.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

- e) conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivos, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal 2.667/2013;
- f) pessoas não vinculadas ao segmento cultural;
- g) pessoas que não estejam em dia com as obrigações eleitorais, junto ao TSE.

4. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

4.1. A inscrição para os **FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA** poderá ser realizada até às **23h59min do dia 16/07/2024**, mediante preenchimento do formulário online, disponível no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmhc/publicacoes>, e submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.

4.1.1. A Comissão Eleitoral e a Administração Municipal não se responsabilizarão por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais.

4.1.2. O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos exigidos, como eleitor ou candidato e a resposta às diligências.

4.1.3. A relação preliminar dos inscritos credenciados será publicada no dia 22/07/2024, no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmhc/publicacoes>.

4.1.4. No dia da votação, os eleitores e candidatos deverão validar seu credenciamento, mediante a confirmação dos dados na listagem de credenciados e assinatura da lista de presenças, pelo qual se verificará o quórum de cada Fórum Setorial.

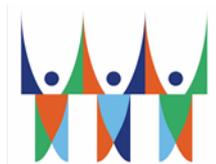
4.1.5. Apenas os credenciados como eleitores e candidatos serão computados para verificação do *quórum* mínimo exigido.

4.2. Cada credenciado como CANDIDATO poderá inscrever-se e ser votado em apenas 1 (um) Fórum Setorial, a ser indicado no formulário de inscrição, com a devida declaração de vinculação ao Fórum Setorial.

4.3. A vinculação a determinado segmento cultural, indicada pelo interessado no momento do credenciamento para fins de representação, poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento.

4.3.1. Casos de impugnação deverão ser registrados até às 12h, do dia 31 de julho de 2024, utilizando o anexo V, **“REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA”**

4.3.2. O requerimento de impugnação poderá ser enviado por e-mail ou mediante entrega na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, sita na Avenida Doutor Maurício Cardoso, 132, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, sendo que o preenchimento poderá ser manual e diretamente na SECULT.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

4.3.3. Os requerimentos de impugnação serão submetidos aos representantes do Fórum Setorial na gestão 2022/2024 do CMPC, para análise e decisão, mediante consulta aos demais membros da setorial.

4.3.4. Os conselheiros da setorial deverão declarar sua decisão até às 13h do dia 2/08/2024.

4.3.5. Requerimentos aceitos implicarão na inabilitação da candidatura e conseqüente retirada da candidatura dos candidatos impugnados.

4.4. Os interessados em se credenciar como “**ELEITOR**” deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e/ou interesse principal, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência ou domicílio em que apareça como titular;

4.5. Os interessados em se credenciar como “**CANDIDATO**”, com vistas a representar o segmento no Conselho Municipal de Política Cultural na Gestão 2024/2026, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e o interesse em representar o segmento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

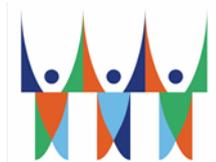
- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência em que seja titular;
- d) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2022).

4.5.1. Admitem-se, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, internet, água, cartões de crédito, condomínio e contratos de aluguel.

4.5.2. Serão admitidos como comprovante de residência, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de Ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

4.5.3. Para comprovação de endereço, somente serão aceitos documentos recentes, entendidos como aqueles que a data de vencimento não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.5.4. Excepcionalmente, serão aceitos comprovantes que não estejam em nome do(a) proponente, desde que este utilize, também, a Declaração de Endereço (Anexo IV), submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis,



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

4.6. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida no item 4.5, d, poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .

4.6.1. Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito (2022), para o e-mail processoeleitoralcmpc@novohamburgo.rs.gov.br até às 12h, do dia 22/07/2022.

4.7. A comprovação da vinculação do candidato e do eleitor ao segmento acontecerá por autodeclaração, no momento do credenciamento, podendo ser impugnada pelos eleitores do mesmo segmento, nos termos deste Edital.

4.7.1. Aquele que inserir declaração falsa ou agir com má-fé na autodeclaração, responderá pelas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

4.7.2. O candidato ou eleitor que tiver sua inscrição impugnada por outro membro deverá apresentar comprovações que evidenciem a vinculação com o segmento, como consumidor ou trabalhador do segmento.

4.8. No momento do credenciamento, o eleitor CANDIDATO, deverá firmar declaração de que:

- a) não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integra a Comissão Eleitoral;
- b) possui vinculação ao segmento do Fórum Setorial de Cultura, ao qual está se credenciando;
- c) não cumpriu o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivo, como conselheiro representante da sociedade civil, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
- d) está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como possui disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;
- e) está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, dependerá da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4.9. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail processoeleitoralcmpc@novohamburgo.rs.gov.br.

4.10. Este Edital e os demais documentos referentes ao presente chamamento estão



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

disponíveis no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes>

5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Eleitoral, que procederá à análise do formulário e dos documentos entregues, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Conforme Resolução 060/2024, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes membros:

5.2.1. Indicados pelo Poder Público:

- a) Arthur Pinheiro de Oliveira Marques;
- b) Flávia Barbara Ruschel Petry;
- c) Juliana Schenckel.

5.2.2. Indicados pelo CMPC, representando a Sociedade Civil:

- a) Cleia Regina Haubert;
- b) Denise Siqueira Pacheco;
- c) Gerson Luis Justo Ribas.

5.3. Será indeferida a inscrição:

5.3.1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

5.3.2. Cujo inscrito não atenda aos requisitos exigidos para participação como Eleitor ou Candidato;

5.3.3. Cujo inscrito incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;

5.3.4. Apresentada em formulários incompletos;

5.3.5. Que não apresente os documentos solicitados para a inscrição;

5.3.6. Que apresente documentos adulterados;

5.3.7. Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;

5.3.8. De inscritos que não respondam as diligências no prazo estipulado.

5.4. A Comissão Eleitoral poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e documentos e o reenvio de documentos obrigatórios, sempre que entender necessário para o bom andamento do processo eleitoral, com vistas à escolha dos representantes da sociedade civil para a Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

5.4.1. As diligências serão encaminhadas para o e-mail informado pelo inscrito, concedendo-se prazo de 1 (um) dia para resposta ao solicitado;

5.4.2. Diligências não respondidas no prazo estipulado resultarão no indeferimento da inscrição.

5.5. A Comissão Eleitoral notificará o interessado que tiver sua inscrição indeferida, via e-mail, para que, se quiser, manifestar sua inconformidade com o indeferimento,



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão.

5.5.1. Os motivos do indeferimento serão informados expressamente, sendo que o inscrito que se entender prejudicado deverá utilizar o formulário de recursos (Anexo III) para encaminhar o pedido de reconsideração, que se aceito, garantirá o credenciamento para o Fórum a que se refere a inscrição.

5.6. A nominata dos inscritos que tiveram sua inscrição deferida e, conseqüentemente, foram credenciados como eleitores ou candidatos para participação nos Fóruns Setoriais de Cultura, será publicada no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpec/publicacoes>, conforme datas constantes no cronograma.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. Publicada a nominata preliminar de eleitores e candidatos, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias para que possam ser apresentados os pedidos de reconsideração quanto à fase de habilitação.

6.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e apresentado no Formulário de Recurso Administrativo, conforme Anexo III.

6.1.2. O recurso deverá apresentar os motivos que fundamentam a inconformidade com a decisão do indeferimento da inscrição;

6.1.3. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail processoeleitoralcmpec@novohamburgo.rs.gov.br ;

6.1.4. A fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da Comissão Eleitoral e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição;

6.1.5. Recursos encaminhados fora do prazo recursal não serão analisados, face à intempestividade.

6.2. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Eleitoral, que emitirá seu parecer fundamentado e providenciará a publicação da nominata de Candidatos e Eleitores credenciados para os Fóruns Setoriais.

6.2.1. Proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração acolhidos serão credenciados. Já recursos não acolhidos não serão divulgados, permanecendo a situação preliminarmente publicada;

6.2.2. O(A) inscrito não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

7. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

7.1. A assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA terá assegurada a ampla



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

participação de representantes da Sociedade Civil credenciados, e acontecerá no formato de Fórum presencial e assíncrono, com votação que iniciará as 9 horas do dia 03/08/2024, seguindo até às 17 horas e 30 minutos do mesmo dia, no Auditório Kinho Nazário, na Casa das Artes, na Av. Primeiro de Março, 52, Centro de Novo Hamburgo.

7.2. Para sua instalação e as respectivas discussões e proposições sejam válidas, os Fóruns Setoriais de Cultura deverão contar com a participação mínima de 10 (dez) representantes do segmento cultural, devidamente credenciados como eleitor ou candidato, observando-se que:

- a) Somente serão instalados os Fóruns que tiverem, no mínimo, 10 (dez) credenciados, entre eleitores e candidatos. Fóruns setoriais que não alcançarem o número mínimo, não serão instalados.
- b) Somente serão considerados concluídos os Fóruns que tiverem, no mínimo, 10(dez) credenciados que exerceram o voto.

7.3. Caso não atingido o *quórum* mínimo no horário estabelecido para o final da votação, fica prevista a tolerância de 15 (quinze) minutos.

7.3.1. Conforme disposto no parágrafo 2º do art. 9º, da Resolução da Comissão Eleitoral 01/2024, não sendo obtido o quórum mínimo para a instalação do Fórum, haverá nova convocação em 3 (três) dias, devendo o processo ser encerrado até 19 de agosto de 2024.

7.4. O Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade elegerá 4 representantes, sendo cada um deles de um segmento cultural diferente, devendo cada segmento cultural pertinente contar com a participação mínima de 10 (dez) representantes, devidamente credenciados, nos termos da Resolução Comissão Eleitoral 01/2024 e da Lei Municipal 2667/2013.

7.4.1. Os 4 (quatro) segmentos com maior número de membros participantes e credenciados, representarão o Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade no Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2024/2026.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos diretamente, por maioria de votos, para a Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

8.2. Serão considerados aptos a votar, todos participantes credenciados como ELEITORES ou como CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

8.2.1. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

8.3. A nominata final de todos os candidatos e eleitores credenciados será



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

disponibilizada no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmcp/publicacoes>, até as 19h, do dia 29/07/2022.

8.3.1. Os candidatos credenciados deverão participar da apresentação coletiva dos candidatos prevista a ocorrer no dia 29/07/2024 e exercer o voto durante o Fórum Setorial para o qual se credenciaram, salvo ausência justificada por força maior.

8.3.2. O(s) candidato(s) que não puder comparecer na apresentação coletiva prevista para 29/07/2024, deverão encaminhar e-mail para processoeleitoralcmpc@novohamburgo.rs.gov.br, noticiando a impossibilidade e a justificativa do impedimento de participação, cabendo à Comissão Eleitoral acolher ou não os motivos apresentados.

8.3.3. Faculta-se, ao candidato, articular com o(a) conselheiro(a) representante de sua setorial na Gestão 2022/2024, a convocação do fórum setorial, o que não substituirá o momento de apresentação coletiva dos candidatos programada para 29/07/2024.

8.4. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para representação do segmento no CMPC na Gestão 2024-2026, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a representação, permitindo-se a eleição por aclamação.

8.4.1. A indicação de eleitor credenciado poderá ocorrer até às 12h do dia 31/07/2024, mediante e-mail do(a) conselheiro (a) representante da Setorial na Gestão 2022-2024 do CMPC, devidamente acompanhado da comprovação de que o credenciado como eleitor aceita o encargo.

8.4.2. Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá nova convocação do Fórum Setorial, observadas as regras definidas na Resolução da Comissão Eleitoral 01/2024 e a forma estabelecida neste edital.

8.5. A Assembleia dos Fóruns Setoriais de Cultura será coordenada por um membro da Comissão Eleitoral e acompanhado por um representante da Secretaria Municipal da Cultura e será secretariado por pessoa indicada previamente pelo coordenador da Comissão Eleitoral.

8.6. A eleição acontecerá por voto direto e fechado, mediante cédulas distribuídas aos credenciados como eleitores e candidatos.

8.6.1. O local de votação será na Casa das Artes, sita na Av. Primeiro de Março, 52, Centro de Novo Hamburgo.

8.6.2. O processo de votação será aberto às 9h e ficará aberto até as 17h30min do dia 3/08/2024.

8.6.3. Nesse período, os credenciados assinarão a ata de votação, receberão as cédulas de votação e registrarão seus votos, depositando-os na urna do respectivo Fórum Setorial

8.6.4. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

8.6.5. O candidato deverá obter, no mínimo, 1 (um) voto para ser considerado apto para ocupar a vaga de titular ou suplente.

8.6.6. Os votos somente serão abertos ao final da votação, na presença dos membros da comissão eleitoral, dos candidatos e demais interessados.

8.7. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no final da Assembleia de votação dos Fóruns Setoriais de Cultura, na presença dos candidatos e demais interessados, presentes no momento da apuração.

9.1.1. Para ser considerado eleito, o candidato deverá computar, no mínimo 1 (um) voto em seu favor. Não havendo nenhum voto, o candidato não poderá representar a Setorial, fazendo-se necessária a abertura de novo processo.

9.1.2. Os votos serão contabilizados manualmente, e registrados na ata de eleição, onde constará o número total de votantes, o número de votos brancos, nulos e por candidato.

9.2. Será considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado no cômputo geral.

9.2.1. Os demais candidatos poderão ser chamados para resolver vacâncias futuras nos respectivos fóruns setoriais, desde que tenham recebido ao menos 1 (um) voto, que resguardem as condições exigidas para o cargo e que tenham interesse em assumir a representação no momento da convocação.

9.2.2. Em caso de empate, será considerado titular o candidato mais velho.

9.2.3. Não podendo ser resolvido o impasse, a Comissão eleitoral convocará o Fórum Setorial para definição, com a presença de todos os agentes culturais vinculados ao Fórum Setorial, independente do credenciamento para o processo de votação.

9.3. Concluída a eleição, serão realizados os atos de registro do processo para encaminhamento do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Gestão 2024/2026.

10. DA POSSE

10.1. Conforme art. 19 da Resolução da Comissão Eleitoral nº 01/2024, a posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil acontecerá no dia 12 de setembro de 2024, às 19h, na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, devidamente registrados



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

em ata.

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2024

ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário da Comissão Eleitoral

DENISE SIQUEIRA PACHECO
Coordenadora da Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR Fórum Setorial para escolha de Representantes da Sociedade Civil na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo.

- () Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade – Segmento _____
() Fórum Setorial de Artes Cênicas
() Fórum Setorial de Artes Plásticas
() Fórum Setorial de Audiovisual
() Fórum Setorial de Dança
() Fórum Setorial de Literatura
() Fórum Setorial de Música
() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural
() Fórum Setorial de Produção Cultural
() Fórum Setorial de Teatro

Nome Completo:		
Nome Social/Nome Artístico:		
RG:	Órgão expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	UF:
CEP:		
E-mail:		
Telefone(s):	Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):		
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....		
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:		
<i>Declaro que:</i> a) <i>tenho 16 anos ou mais;</i> b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i> c) <i>sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i> d) <i>não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i> e) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i> f) <i>tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;</i> g) <i>tenho ciência que somente poderei ser credenciado para representar e votar em até 2 (dois) segmentos culturais;</i> h) <i>tenho vínculo com o(s) segmento(s) cultural(is) para o qual me inscrevi como eleitor;</i> i) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>		



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO **Fórum Setorial para escolha de Representantes da Sociedade Civil na Gestão 2024-2026 do** **Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo.**

- () Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade – Segmento _____
() Fórum Setorial de Artes Cênicas
() Fórum Setorial de Artes Plásticas
() Fórum Setorial de Audiovisual
() Fórum Setorial de Dança
() Fórum Setorial de Literatura
() Fórum Setorial de Música
() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural
() Fórum Setorial de Produção Cultural
() Fórum Setorial de Teatro

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			
<p><i>Declaro que:</i></p> <p>a) <i>tenho 18 anos ou mais;</i></p> <p>b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i></p> <p>c) <i>sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i></p> <p>d) <i>não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integro a Comissão Eleitoral;</i></p> <p>e) <i>não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato ininterrupto, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013.</i></p> <p>f) <i>posso vínculo com o segmento ao qual me candidatei como conselheiro;</i></p> <p>g) <i>estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento;</i></p> <p>h) <i>somente poderei ser credenciado para ser votado em 1 (um) único segmento cultural;</i></p> <p>i) <i>estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC,</i></p> <p>j) <i>posso disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias,</i></p>			



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

- quando convocadas, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;*
- k) *estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.*
 - l) *estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, interessado em participar do Fórum Setorial de

_____ como [] eleitor ou [] candidato, venho respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da Comissão Eleitoral, pelos motivos abaixo:

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(apresentar **SOMENTE** se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Dados de identificação		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

DECLARO para fins de comprovação de residência e sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), que **RESIDO EM NOVO HAMBURGO**, no seguinte endereço abaixo relacionado:

Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
CEP:	Município:	UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a Comissão Eleitoral poderá realizar visita *in loco*, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(a) proponente



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

ANEXO V

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

Dados de identificação		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

À Comissão Eleitoral